

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/CESMAD/DASE/DPAIS/SESPA

**RECOMENDAÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE
TRABALHO NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
NO CENÁRIO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

ANÁLISE

Considerando o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo Coronavírus, que objetiva reduzir o impacto da introdução e possível surto da covid-19 no Pará quanto a morbidade e mortalidade e otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação de ações adequadas e oportunas aos objetivos.

Considerando o Decreto nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do estado do Pará, à pandemia da covid-19.

As recomendações apresentadas abaixo, tem como objetivo encaminhar orientações gerais, no sentido de estabelecer a reorganização dos processos de trabalhos diante ao enfrentamento da pandemia no âmbito dos serviços da RAPS:

1. Aos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em suas diferentes tipologias, suspender as atividades coletivas promovidas pelos serviços que resultem em aglomeração de pessoas (reuniões, reuniões intersetoriais, educação em saúde, atendimentos em grupo, mobilização social) a fim de evitar a transmissão do vírus. A equipe deverá se organizar para outras ações nos serviços.
2. A equipe técnica dos CAPS deverá realizar avaliação clínica dos pacientes em acolhimento diurno, de forma a mantê-los nesta modalidade, os casos extremamente necessários, considerando as condições clínicas do paciente e o Projeto Terapêutico Singular (PTS).
3. Suspender o acolhimento diurno e/ou noturno (procedimento RAAS nº 03.01.08.019-4 e 03.01.08.002-0) de usuários com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades graves e aqueles que apresentem sintomas de síndrome gripal. Os profissionais devem realizar ações e orientações aos usuários e familiares a fim de possibilitar a permanência e acompanhamento domiciliar, garantindo a vinculação dentro das diretrizes da RAPS.
4. Manutenção de atendimentos individuais para os casos mais graves, garantindo a prescrição da medicação e continuidade do tratamento em domicílio. Os usuários que

necessitarem de tais serviços, devem aguardar o mínimo de tempo possível na recepção, evitando aglomerações.

5. Os serviços que ofertam retaguarda de hospitalidade noturna deverão avaliar as condições clínicas do usuário e a real necessidade para manutenção, considerando inclusive a questão do deslocamento diário e circulação do usuário para acesso ao serviço.
6. Fortalecer ações de redução de danos, considerando a especificidade da clínica e as vulnerabilidades dos usuários.
7. Os CAPS se configuram como serviço de urgência, a recomendação é que os municípios não fechem as portas deste serviço. Deverá ocorrer uma organização para a oferta de acolhimento e atendimento às crises, seguindo a lógica da rede e do cuidado no território. Uma orientação extremamente relevante é que pacientes somente sejam direcionados para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna depois de esgotado as possibilidades de manejo pela equipe do CAPS.
8. Serviço Residencial Terapêutico (SRT): recomenda-se redobrar os cuidados, considerando que os moradores são geralmente idosos e enquadram-se nos grupos de riscos, atentar quanto às medidas preventivas amplamente divulgadas, inclusive com os cuidadores. Restringir à circulação dos moradores em espaços públicos/aglomerações, assim como evitar e/ou reduzir o número de visitas nas SRTs.
9. Unidades de Acolhimento (UA): Orientar os usuários para permanecerem em casa ou no CAPS de referência, de acordo o Projeto Terapêutico Singular e necessidade clínica do caso, evitando ao máximo a circulação em outros espaços da cidade. Suspender as visitas, exceto de profissionais de saúde que poderão ofertar assistência de saúde, de acordo com a necessidade de cada usuário.
10. Garantir que os ambientes estejam ventilados e que facilite a circulação de ar nos ambientes das unidades.



11. Manter os ambientes limpos e higienizados, ampliando a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
12. Em caso de usuários que apresentar sinais ou sintomas de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e/ou diarreia, deverá procurar ou ser conduzido a Unidade Básica de Saúde de referência ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para os cuidados necessários. Deve se atentar que idosos e imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos, como ausência de febre.
13. Equipes de Consultório na Rua: Suspender as atividades coletivas promovidas pelas equipes.
14. Orientar os usuários até pela própria condição de apresentar maior vulnerabilidade sobre medidas preventivas, recomendações de higienização e etiqueta respiratória (evitar tocar olhos, nariz ou boca; lavar as mãos frequentemente com sabão e água, especialmente depois de tossir ou espirrar; manter o ambiente ventilado), além de ofertar escuta e apoio emocional.
15. Manter as janelas dos veículos da equipe abertas, higienizar com frequência, não realizar atendimentos no interior do veículo e manter as portas fechadas nas paradas.
16. O transporte de usuários no veículo deve ser evitado, realizado apenas caso seja indispensável e imprescindível. Se o usuário que apresenta necessidade de deslocamento for identificado como caso suspeito, o transporte não deverá ser feito no veículo do Consultório na Rua.



17. Considerando que esta nota versa sobre recomendações quanto às ações a serem desenvolvidas nos serviços da RAPS no cenário de enfrentamento a essa pandemia, é de suma importância que as equipes de profissionais mantenham contato e articulação com a Vigilância Epidemiológica para orientações necessárias.

Esta Nota Técnica poderá ser alterada, mediante quadro situacional do enfrentamento emergencial do Coronavírus, de acordo com novas determinações Estadual e Ministerial.

REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19)**. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (2019- ncov). Brasília: Agência Nacional de Saúde, 2020.

Belém, 30 de março de 2020.



Sâmia Borges
Diretora DPAIS/SESPA
Portaria 666/2019

SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES

Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde – DPAIS/SESPA



IVETE GADELHA VAZ

Secretária Adjunta de Gestão de Políticas de Saúde - SESPA

